



Prefeitura Municipal de Piquete

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

LIVRO DE LEIS

LEI MUNICIPAL Nº 1193/87

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Piquete para o exercício de 1.988.

O Prefeito do Município de Piquete Estado de São Paulo, / no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO que a Câmara Municipal em Sessão de 20/11/87 rejeitou a proposta orçamentária para o exercício de 1.988.

CONSIDERANDO que tal medida contraria todos os dispositivos constitucionais e legais vigentes que tratam da matéria, quais sejam, artigo 66 da Constituição Federal, artigo 80 da Constituição do Estado de São Paulo, e artigo 83 da Lei Orgânica dos Municípios do Estado de São Paulo, que expressam textualmente que se a proposta orçamentária não for devolvida para sanção até 30 de novembro pelo poder Legislativo, será promulgado como Lei o projeto originário do Executivo;

CONSIDERANDO que, face a legislação vigente, dispõe o Executivo de todos os recursos para dentro de sua competência, propor o seu plano de governo cabendo-lhe a iniciativa exclusiva das Leis Orçamentárias, e o processo legislativo é de seu inteiro domínio;

CONSIDERANDO finalmente que a proposta orçamentária para o próximo exercício, foi resultado de minucioso trabalho desta administração, expressan-



Prefeitura Municipal de Piquete

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

LIVRO DE LEIS

do assim os anseios de toda a população deste Município;

Faz saber que, não tendo a Câmara Municipal devolvido para sanção no prazo previsto, o Projeto de Lei Orçamentária, eu o promulgo como Lei, nos termos do artigo 83 do Decreto Lei Complementar nº 09, de 31 de dezembro de 1.969 (Lei Orgânica / dos Municípios)

ARTIGO 1º - O Orçamento Geral do Município de Piquete para o exercício financeiro de 1.988, estima a Receita e Fixa a Despesa em CZ\$ 157.500.000,00 (CENTO E CINCOENTA E SETE MILHÕES E QUINHENTOS MIL CRUZADOS). discriminados pelos anexos integrantes desta Lei, na forma do Decreto / Lei nº 1.875 de 15/07/81.

ARTIGO 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação dos Tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital na forma da legislação em vigor e das especificações contantes do Anexo 3, da Lei nº 4.320/64, com o seguinte desdobramento:

	Cz\$	Cz\$
I - RECEITAS CORRENTES		127.350.000,00
11 - Receita Tributária	Cz\$ 3.058.000,00	
13 - Receita Patrimonial	Cz\$ 599.000,00	
15 - Receita Industrial	Cz\$ 350.000,00	
17 - Transferências Correntes	Cz\$ 122.886.000,00	
19 - Outras Receitas Correntes	Cz\$ 457.000,00	



Prefeitura Municipal de Piquet

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

LIVRO DE LEIS

2 - <u>RECEITAS DE CAPITAL</u>	Cz\$	30.150.000,00
21 - Operações de Crédito	Cz\$	30.000.000,00
22 - Alienação de Bens	Cz\$	150.000,00

TOTAL DA RECEITA

Cz\$ 157.500.000,00

ARTIGO 3º - A Despesa será realizada segundo as categorias econômicas, que apresentam o seguinte desdobra

mento, por elementos:

3 1 1 1 - Pessoal Civil	Cz\$	31.500.000,00
3 1 1 3 - Obrigações Patronais	Cz\$	4.000.000,00
3 1 2 0 - Material de Consumo	Cz\$	33.000.000,00
3 1 3 1 - Remuneração de Serviços Pessoais	Cz\$	2.900.000,00
3 1 3 2 - Outros Serviços e Encargos	Cz\$	9.010.000,00
3 1 9 2 - Despesas de Exercícios Anteriores	Cz\$	600.000,00
3 2 1 1 - Transferências Operacionais	Cz\$	5.550.000,00
3 2 3 1 - Subvenções Sociais	Cz\$	1.300.000,00
3 2 5 1 - Inativos	Cz\$	1.000.000,00
3 2 5 2 - Pensionistas	Cz\$	700.000,00
3 2 5 3 - Salário-Família	Cz\$	50.000,00
3 2 5 4 - Apoio Financeiro à Estudantes	Cz\$	100.000,00
3 2 5 9 - Outras Transferências à Pessoas	Cz\$	500.000,00



Prefeitura Municipal de Piquete

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

LIVRO DE LEIS

3 2 6 2 - Outros Encargos da Dívida Contratada	Cz\$	2.000.000,00	
3 2 8 0 - Contribuição para Formação do Patrimônio do Servidor Público - PASEP	Cz\$	1.000.000,00	
3 2 9 1 - Sentenças Judiciais	Cz\$	200.000,00	
4 1 1 0 - Obras e Instalações	Cz\$	49.200.000,00	
4 1 2 0 - Equipamentos e Material Permanente	Cz\$	9.500.000,00	
4 2 1 0 - Aquisição de Imóveis	Cz\$	1.200.000,00	
4 2 5 0 - Aquisição de Títulos de Capital já Integralizado	Cz\$	200.000,00	
4 3 5 1 - Amortização da Dívida Contratada	Cz\$	3.990.000,00	Cz\$ 64.090.000,00
T O T A L.....			Cz\$ 157.500.000,00

ARTIGO 4º - O Poder Executivo é autorizado a:

I - Realizar operação de crédito por antecipação / da Receita, até o limite de 25% (VINTE E CINCO POR CENTO), da Receita estimada, nos termos do artigo 67, da Emenda Constitucional nº 1/69.

II - Abrir créditos suplementares, até o limite de / 30% (TRINTA POR CENTO) do presente Orçamento da Despesa, nos termos do artigo 7º da Lei / nº 4.320/64.

ARTIGO 5º - Esta Lei entrará em vigor a 1º de janeiro de

1.988.



Prefeitura Municipal de Piquete

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

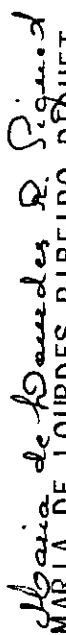
LIVRO DE LEIS

ARTIGO 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUETE/SP, em 03 de dezembro de 1.987.


Bel. OTACILIO RODRIGUES DA SILVA
-Prefeito Municipal-

Registrado no Livro Próprio do Departamento de Administração e Publicado no Paço Municipal, aos três dias do mês de dezembro de mil novecentos e oitenta e sete.


MARIA DE LOURDES RIBEIRO PIQUET
Dirta do Deptº de Administração

IF:-